



LEI Nº. 629/2012
DE 22/05/2012

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 24 105 12012 PAGINA 04

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição dos Subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Corumbataí do Sul e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 5,67 % (cinco, vírgula sessenta e sete por cento) de reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Corumbataí do Sul – PR, a partir de 01 de maio de 2012.

§ 1º O índice citado no *caput* deste artigo é referente ao IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulado no período de fevereiro de 2011 a dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 3º. O Prefeito Municipal expedirá nova tabela de vencimentos e subsídios através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2012.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal